

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DO NORTE: ESTADO, INTERVENÇÃO LEGISLATIVA, EDUCAÇÃO E SOCIEDADE (1928 – 1930)¹

Roberto Jorge Chaves Araújo

INTRODUÇÃO

O tema desse trabalho é a legislatura estadual paraibana de 1928-1930. Esse período legislativo de 1928 a 1930 é o da última legislatura estadual paraibana na Primeira República, (ARAÚJO, 2018, p. 23) e, em particular, a aprovação de uma legislação tributária. A abordagem do tema foi feita a partir da História Política renovada (BOURDÉ; MARTIN, 1992, p. 251-268, RÉMOND, 2003a, p. 21-26; RÉMOND, 2003b, p. 441-450). Além disso, J. Julliard e P. Burke (1992b, p. 346-347) possibilitaram o estudo da relação dialética dos acontecimentos com as mudanças estruturais.

Do ponto de vista social a pesquisa sobre história política se mostra relevante em decorrência, por exemplo, dos ataques mais à democracia (LEVITSKY; ZIBLAT, 2018), e amplamente publicados jornalisticamente. Do ponto de vista científico a renovação dos estudos de História Política (RÉMOND, 2003a, p. 21-26) e que “que não há possibilidade de se explicar o desempenho das sociedades sem levar em conta a relação entre ambas as esferas [vale dizer, entre política e sociedade]” (NORTH *apud* BOSCHI; GAITÁN, 2008, p. 311).²

¹Um texto muito semelhante a esse, porém um pouco mais resumido, foi aprovado e publicado nos *Anais Eletrônicos XX Encontro Estadual de História – ANPUH-PB “Independências, Revoluções e Modernismos”*, realizado de 30 de agosto a 02 de setembro de 2022 (ARAÚJO, 2022b, p. 99-100). Essa publicação um pouco mais extensa com doze páginas, tem o objetivo de valorizar a página do Fórum Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado Paraíba, disponibilizando de forma resumida e para um público maior de várias áreas e níveis de formação, o resultado completo da minha pesquisa de pós-doutoramento no Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade Federal da Paraíba, de fevereiro de 2021 a maio de 2022, que foi publicado em parceria com o meu supervisor, professor Jean Carlos de Carvalho Costa, como requisito à conclusão do pós-doc, pela Editora Atena, cujo Conselho Editorial é composto somente por doutores, na forma de capítulo de um e-book e contendo 25 páginas (ARAÚJO & COSTA, 2021, p. 26-45). No que se refere à conclusão do pós-doc, ela se deu com a aprovação em maio de 2022 e sua certificação data do dia 13 desse mesmo mês. O relatório de estágio pós-doutoral aprovado pelo colegiado do PPGE/UFPB foi transformado num e-book e está disponível *on line*, em página institucional da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba (ARAÚJO, 2022a).

² A obra citada pelos autores foi publicada em 1990.

A inserção na longa duração foi essencial a partir das noções “descolonização” (BURKE, 1992a, p. 20; BURKE, 1992b, p. 347) e de “descolonização interior” (NORA, 1993, p. 8; MARTINS, 1990, p. 60), remontando ao final do XVIII (OLIVEIRA, 1985, p. 121; JANCSÓ, 1997, p. 387 – 437; COSTA, 1987, p. 67-80). A observação de dados empíricos relativos ao mercado interno brasileiro (GALIZA, 1993, p. 87-137) foi essencial para a análise.

A metodologia se desenvolveu a partir do uso de **informações factuais**³ sobre a legislação tributária aprovada e sancionada em novembro de 1928 já publicadas por outros autores e autoras, bem como pela consulta de documentação do acervo do Arquivo José Braz do Rego da ALPB.

Sobre a abordagem dos parlamentares estaduais paraibanos eles são considerados como um grupo de **intelectuais** com “função diretiva e organizativa, isto é, educativa, isto é, intelectual” (GRAMSCI, 2001, p. 25), seja pelo fato terem atividade político-partidária, portanto programática, como também em decorrência da atividade criadora de regras jurídicas compreendidas como “norma[s] de cultura” (REALE, 2001, p. 109). Já sobre a definição moderna de **educação** entende-se como sendo “[...] **a transmissão e o aprendizado das técnicas culturais**, que são as técnicas de uso, produção e comportamento, mediante as quais **um grupo de homens é capaz de satisfazer suas necessidades** [...]” (ABAGNANO, 2007, p. 305, grifos nossos).

Essa transmissão ou ato educativo tem dois significados ligados a sociedades distintas (ABAGNANO, 2007, p. 305-306) e, portanto, com objetivos diferentes. Nalgumas sociedades o ato educativo é desenvolvido para manter as relações sociais em geral existentes, incluindo aí as próprias técnicas. Já em outras, esse ato educativo tem o sentido de aprimorar as técnicas existentes e, ao ordenar as sociedades maneira aprimorada, como é o caso do direito positivo moderno e contemporâneo, promover certa mudança para melhor. Considerado o período da história humana, a sociedade na qual a legislação tributária foi aprovada e aplicada – a Parahyba do Norte em 1928 – e o objetivo da criação dessa regra jurídica, entende-se que sua existência histórica como direito positivo significou não somente a transmissão de uma técnica, mas o aperfeiçoamento de

³ A expressão de **informações factuais** consta no texto sobre a mídia de Jean-Noël Jeanneney (*In: RÉMOND, 1996, p. 214*) sem um desenvolvimento como categoria teórico-metodológica o que se faz nesse estudo para se referir a **informações sobre uma realidade objetiva podendo ser estendida a realidades ideais registradas em algum tipo de suporte e mesmo a falas de indivíduos e grupos sociais**. A ideia subjacente nessa dimensão metodológica da noção de informações factuais é a de referências a algo realmente acontecido como resultado ação humana.

técnicas – ligadas regulação tributária da atividade comercial – já existentes com o sentido evidenciado de promover certa mudança modernizante.

Por **Direito**, entende-se o conjunto regras jurídicos “que têm por objeto o comportamento intersubjetivo, ou seja, o comportamento dos homens entre si. (ABAGNANO, 2007, p. 289). Por **legislação**, especificamente, entende-se um tipo de **regra(s)** ou à qual são “submetidas certa multiplicidade” (ABAGNANO, 2007, p. 840) ou relações sociais realmente existentes e semelhantes. Considera-se a legislação tributária de 1928 (GALIZA, 1993, p. 126) como um **Direito positivo** que vem a ser o “conjunto dos D. que as várias sociedades humanas reconhecem” (ABAGNANO, 2007, p. 278). A par disso resta buscar responder à questão sobre qual foi o significado histórico da ação política dos parlamentares estaduais paraibanos na última legislatura da Primeira República.

A seguir, são feitas considerações sobre a noção de intervencionismo estatal no sentido de situar essa um pouco essa relação entre estado e sociedade.

CONSIDERAÇÕES BREVES SOBRE INTERVENCIONISMO ESTATAL: DO INTERVENCIONISMO MERCANTILISTA AO ESTADO REGULADOR

É importante compreender o que significa intervencionismo estatal porque a lei tributária estadual paraibana de 1928 impactou diretamente a circulação de mercadorias, somando-se a outras ações no próprio contexto dito liberal da Primeira República (CAMARGO, 2019; ARRUDA, 2007, p. 170; PINTO, s/d). Primeiramente, importa afirmar que “A relação entre Estado e mercado, entre política e atores econômicos, assume características particulares em cada momento histórico” (BOSCHI; GAITÁN, 2008, p. 307).

Porém, pode se dizer que, ao se desenvolver na Inglaterra do século XIII a partir de experiências locais, o traço mais marcante observado – sempre observado o crivo histórico e social - foi uma nova e transformadora abrangência da intervenção estatal que passou a ser dirigida **ao conjunto de uma sociedade seja lá qual for a forma do estado moderno e contemporâneo (monarquia, democracia, despotismo) e o regime governo (a maneira como o governo governa seus governados (democracia, autocracia, totalitarismo)**. Na Idade Moderna, nas monarquias absolutistas, essas ideias e práticas intervencionistas foram denominadas mercantilismo (FALCON, 1982, p. 48-51) tendo no uso de “legislação e práticas exclusivistas” (FRITSCH, 1996, p. 15), uma de suas

características centrais. Perduraram durante toda a chamada Idade Moderna ou período de acumulação primitiva de capital, do século XV ao XVIII. Nesse mesmo século XVIII desenvolveu-se a defesa **instituição do livre iniciativa** “acabaria por reduzir a ruínas o ordenamento jurídico da antiga ordem econômica internacional [mercantilista] (FRITSCH, 1996, p. 16).

No Brasil, o intervencionismo estatal mercantilista se fez plenamente presente desde o período colonial (WEHLIN; WEHLING, 1994, p. 196 – 216), claro, começando a ser extinto parcialmente a partir de 1808 por D. João VI, através da criação de legislação de natureza liberal (COSTA, 1987, p. 75-80). Depois de 1822/24 o intervencionismo estatal, econômico, voltou a integrar o ordenamento jurídico constitucional principal do país a partir da década de 1930, particularmente a partir da Constituição Federal de 1937, existindo até nossos dias de maneira transformada e respaldado no art. 21 da Constituição Federal de 1988 que previu a criação de agências estatais reguladoras econômicas como a ANATEL, ANCINE e várias outras (OLIVEIRA, 2015).

Além disso, importa assinalar que, com algumas exceções considerado o ramo de atividade, um “novo tipo de intervencionismo estatal [muito recente e datando do final do século XX] adquire particularidade em relação ao do passado. Em primeiro lugar, o Estado não se postula como interventor direto na órbita da produção” (BOSCHI; GAITÁN, 2008, p. 308). Essa neointervencionismo estatal econômico objetiva de maneira mais ampla, na verdade, “a formação de coalisões interessadas na construção de uma nova institucionalidade regulatória – um novo projeto de Estado – **para garantir os benefícios das privatizações em longo prazo**” (SCHAMIS *apud* BOSCHI; GATÁN, 2008, p. 307-308, grifo nosso).

Bem, e quanto ao intervencionismo estatal na história do Brasil especificamente no período da Primeira República, de 1889 a 1930? Nesse primeiro período republicano da nossa história só é possível se referir a ações políticas estatais intervencionistas econômicas ou com impacto direto na economia de forma esparsa e sem previsão constitucional explícita como nas políticas de valorização do café anteriores à década de 1930 e, entende-se, na regulação instalação da ferrovia no XIX e da circulação mercantil expresso no sistema de tributação criado em 1928 na Parahyba do Norte e reconhecido como constitucional pelo Supremo Tribunal Federal (SOARES, 2018, p. 25; 57; 80; 105; OLIVEIRA, 2015; CANO, 2012, p. 83; GALIZA, 1993, p. 128, grifo nosso).

A seguir, é feita a análise de pontos da atuação política estadual paraibana **criadora de leis** iniciada em 1928 e interrompida em 1930, centralizando considerações sobre o significado da legislação tributária de 17 de novembro de 1928, aprovada e sancionada logo no início do mandato de João Pessoa, em outubro desse ano de 1928.

PODER LEGISLATIVO ESTADUAL E SOCIEDADE NA PARAÍBA DO NORTE (1928 A 1930)

Não se pode analisar a totalidade das intervenções parlamentares paraibanas legislativas das quais resultou a criação de leis estaduais, no período de 1928 a 1930, devido à interdição do acervo no qual estão as fontes históricas por questões sanitárias relacionadas à prevenção contra a pandemia da Covid-19, durante a maior parte do tempo do estágio de pós-doutoramento no PPGE/CE/UFPB.⁴

Mesmo assim, considerando pesquisas já realizadas (ARAÚJO, 2015; ARAÚJO, 2018), entende-se que seja possível e necessário para desenvolver a presente análise tipificar, porque a delimitação do objeto de estudo o exige, as intervenções parlamentares estaduais paraibanas em **discursivas** (intervenções em plenários sobre os mais variados temas, por exemplo) e **legislativas** (todas aquelas proposições que se transformaram em normas jurídicas, ou seja, em direito positivo), ambas se interligando no processo legislativo desenvolvido em plenário, particularmente, que diz respeito à organização da unidade federada brasileira do estado da Parahyba do Norte e das relações sociais em geral.

Essas intervenções legislativas de dois tipos estão constituem um acervo arquivístico organizado desde 1835 e é que denominado de Arquivo José Braz do Rego da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba (ARAÚJO, 2015; ARAÚJO, 2018, p. 17; 21-22; 26-37). Como já se sabia da data de vigência formal (REALE, 1973, p. 16) da referida legislação tributária, 11 de novembro de 1928, como também seu número ficou relativamente fácil localizar no conjunto de atas das sessões legislativas e outros registros da atividade parlamentar do período de 1928 a 1930 informações sobre sua tramitação. Note-se que essa consulta de fontes históricas, incluindo atas legislativas publicadas no *Jornal A União*, do final de 1927 e do ano de 1928, disponíveis no Arquivo Digital desse mesmo jornal, conferiu uma exatidão à análise e a síntese do tema em pauta, impossíveis

⁴ Programa de Pós-graduação em Educação do Centro de Educação da Universidade Federal da Paraíba.

de serem alcançadas somente através de consultas de obras já publicadas ou de informações publicadas em sobre a atividade parlamentar.

Sabia-se que era atribuição da Assembleia Legislativa da Parahyba do Norte aprovar esse tipo de legislação de acordo com a Constituição Estadual de 20 de julho de 1892 FERNANDES, 2009, p. 114 -115)⁵. E, da mesma maneira, se tinha informação indiciária sobre o ano legislativo e a sanção e execução da lei tributária cabiam presidente estadual paraibano de acordo com a Constituição Estadual de 1892 (FERNANDES, 2009, p. 117). Mas a consulta das fontes históricas mencionadas no parágrafo anterior mostrou que a atividade dos políticos condicionada pelas necessidades históricas do período, fariam as deduções lógicas referenciadas serem alteradas e mesmo algumas informações factuais importantes, como o número da lei tributária e a data de sua sanção, serem revistas.

Portanto, a proposição, discussão e aprovação do projeto de lei tributária que se transformou na Lei n.º 673, de 11 de novembro de 1928 (GALIZA, 1993, p. 126), na verdade, era a Lei n.º 672, de 17 de novembro de 1928 (ASSEMBLÉA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAHYBA DO NORTE...17 novembro de 1928, p. 135), ocorreu no âmbito da Assembleia Legislativa estadual e a execução da lei ficou a cargo do Poder Executivo estadual. João Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, o presidente estadual paraibano, havia sido eleito em 22 de junho e empossado em 22 de outubro de 1928 (MONTE, 2020).

A “positividade” (REALE, 1973, p. 16) da lei tributária de 1928 respondeu à necessidade do tesouro público se beneficiar do controle da realização de negócios da produção paraibana (GALIZA, 1993, p. 106; 108-109) expressando, essencialmente e por isso mesmo, um movimento jurídico-político modernizador e intervencionista comandado **a partir de instituições políticas estaduais – e talvez municipais como o Conselho Municipal⁶ – todas sediadas na capital estadual.**

Atendia-se, assim, uma demanda secularmente existente, qual seja, estimular ou induzir, considerado o processo histórico recente de crescimento da economia algodoeira de 1915 até 1930, a autonomia estadual paraibana frente às economias e interesses presentes nos estados vizinhos, particularmente em Pernambuco, caracterizando-se como uma ação reformista e modernizadora por reorganizar o aparato jurídico-político estadual e

⁵ Flávio Sátiro Fernandes (2009) reuniu **todos** os textos constitucionais de **todas** as constituições estaduais paraibanas **da maneira como foram aprovadas e sancionadas.**

⁶ A Constituição estadual de 20 de julho de 1892 estabelecia criação de um Conselho Municipal cujos membros eram e poderiam criar impostos (FERNANDES, 2009, p. 119).

por induzir a superação de padrões coloniais remanescentes presentes na sociedade paraibana e nas relações entre a sociedade regional paraibana e outras unidades federadas (ASSEMBLÉA LEGISLATIVA, 10 de março de 1928c, primeira página; ASSEMBLÉA LEGISLATIVA, 16 de março de 1928d, p. 2; GALIZA, 1993, p.127; OLIVEIRA, 1985; CANO, 2012; 1998, p. 98; JAMESON, 1997, p. 314; ARAÚJO, 2014, p. 61-103; SOARES, 2018, p. 110; 135; GALIZA, 1993, p. 87-137;).

Sobre as eleições para a décima primeira legislatura da Assembleia Legislativa da Parahyba do Norte, especificamente, cabe mencionar que ocorreram em dezembro de 1927 (ASSEMBLÉA LEGISLATIVA...1º de março de 1928) tendo sido foram eleitos trinta parlamentares estaduais, com mandatos de 1928 a 1931, tendo ocorrido algumas mudanças verificadas pela posse de suplentes também eleitos (MARIZ, 1987, p. 79 - 80).

Na Primeira República a legislação era diversa e descentralizada, sendo elaborada pelos estados e suas respectivas constituições (NICOLAU, 2012, 43-47). As eleições das quais saíram os deputados estaduais da décima legislatura paraibana estadual foram as últimas de uma década na qual o liberalismo foi questionado direta e indiretamente inclusive por movimentos grevistas na Parahyba do Norte (GURJÃO, 1999, p. 63-69).

A grande maioria dos parlamentares integrava a oligarquia hegemônica desde meados da década de 1910 liderada por Eptácio Pessoa que havia liderado, entre outras ações, uma mudança importante nas estruturas do partido republicano desde 1916, aumentando a representatividade de seus membros e ampliando a sua ação no conjunto do estado da Parahyba do Norte (FERREIRA, 1993, p. 116 - 117).

Antes de fazer as considerações finais é necessário completar a análise sobre o tema enunciado no título desse texto, refletindo sobre a relação entre intervenções legislativas estaduais paraibanas e sua natureza educacional, vale dizer, a ação de políticos paraibanos via instituições do estado (MARTINS, 1990, p. 60) da Parahyba do Norte de 1928 a 1930, fundamentalmente. Portanto, no item seguinte se analisa a natureza educacional da ação dos políticos adeptos do projeto modernizador considerando especificamente os fatos relacionados à aprovação e aplicação da legislação tributária aprovada em 1928.

INTERVENÇÕES LEGISLATIVAS E EDUCAÇÃO

Como se disse na introdução desse trabalho, por **educação** compreende-se “as modalidades ou formas de realizar ou garantir a transmissão” (ABAGNANO, 2007, p.

306) da cultura. No que se refere à legislação tributária de estadual paraibana de 1928 a 1930 em si, trata-se de uma de **regra jurídica ou lei** (ABAGNANO, 2007, p. 840) compreendida como “norma da cultura” (REALE, 2001, p. 109) de natureza moderna porque sua própria produção e foi submetida ao um processo de racionalização pela “separação” do Direito da moral e da religião (ARAÚJO, 1994, p. 23; ABAGNANO, 2007, p. 284).

Ao defender em 1929 as mudanças em curso através de mensagem oficial dirigida à Assembleia Legislativa do Estado da Parahyba do Norte, o presidente João Pessoa (GALIZA, 1993, p. 126 - 127) procurava transmitir à população a importância da legislação aprovada desenvolvendo o seu processo de positividade e transformando-a em “norma da cultura” pela constituição da sua “validade social” (REALE, 1973, p. 16; 97; 109; ABAGNANO, 2007, p. 278). Portanto, não bastou o processo legislativo **normativo** (REALE, 2002, p. 114).

Assim, a lei tributária estadual paraibana de 111 de novembro de 1928 para ter sua que ser eficaz, ou seja, “produzir os efeitos que lhe são próprios” (NOVELINO, 2008, p. 30) teve de ser transmitida, buscando através da educação da população paraibana tanto o cumprimento da lei como seu reconhecimento social (REALE, 2002, p. 114). Portanto, o processo incluiu ações e meios de outra natureza, sem abdicar daquelas de natureza coercitiva, para seu cumprimento efetivo.

Finalizando esse subitem, entende-se, que a ação dos políticos paraibanos da época através da criação, aprovação e transmissão da importância da legislação tributária de 1928 na Parahyba do Norte representou um dos ideais de emancipação do tipo idealizado por I. Kant (AMBROSINI, 2012, p. 379). Essa emancipação foi um processo repletos de contradições, no entanto, porque ocultou ou buscou-se ocultar até que não foi mais possível deixar de explicitar certos conflitos e aspectos sociais da sociedade paraibana (MARTINS, 1990, p. 60).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A atuação legislativa dos parlamentares da Assembleia da Legislativa do Estado da Parahyba do Norte de 1928 a 1930 marcou um processo regulador das atividades econômicas comerciais que impactou a economia, as finanças estaduais, a política partidária e a história da sociedade da Parahyba do Norte. Considerada na longuíssima

duração, essa atuação política de 1928 a 1930 mostrou ser uma iniciativa cujo significado histórico é expressão da interiorização da descolonização que foi estimulada a partir de meados da década de 1910 e que teve na cultura algodoeira seu lastro principal, , sem reduzir-se à ela, bem como tendo no mercado interno nacional sua principal fonte de realização de valor, particularmente os mercados de São Paulo e Rio Janeiro, sem que tenha também participado desse processo o comércio internacional para Estados, Inglaterra e Alemanha. Por fim, importa ressaltar que a aprovação e aplicação da lei tributária, pode ser concedida como aspecto cultural paraibano na forma de um direito positivo, devido a um conjunto de ações de natureza educacional por parte dos políticos paraibanos da época, inclusive dos parlamentares estaduais da Paraíba do Norte, associadas a outras ações de natureza propriamente coercitiva.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABAGNANO, Nicola. **Dicionário de Filosofia**. 5 ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007. Disponível em: <https://marcosfabionuva.files.wordpress.com/2012/04/nicola-abbagnano-dicionario-de-filosofia.pdf>. Acesso em: 04 de agosto de 2021.

AMBROSINI, T. F. Educação e emancipação humana: uma fundamentação filosófica. **Revista HISTEDBR On-line**, Campinas, SP, v. 12, n. 47, p. 378–391, 2012. DOI: 10.20396/rho.v12i47.8640058. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/histedbr/article/view/8640058>. Acesso em: 14 set. 2021.

ARAÚJO, Luiz Bernado Leite. Weber e Habermas: religião e razão moderna. **Síntese Nova Fase**, Belo Horizonte, v. 21, n. 64, 1994. Disponível em: <http://faje.edu.br/periodicos/index.php/Sintese/article/viewFile/1284/1682>. Acesso em 05 de setembro de 2021.

ARAÚJO, Roberto Jorge Chaves Araújo. Estado e município: considerações históricas sobre a assembleia legislativa do estado da paraíba e a capital paraibana (1835-1989). **Fórum Legislativo**. João Pessoa, 2015. Disponível em: <http://www.al.pb.leg.br/elegispb/wp-content/uploads/2013/08/A-ALPB-E-A-CAPITAL-PARAIBANA-com-resumo-e-abstract-win2003.pdf>. Acesso em: 25 de março de 2021.

ARAÚJO, Roberto Jorge Chaves. História, memória, democratização e autoritarismo: o Arquivo José Braz do Rego da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba na história (1835 – 2017). **Fórum Legislativo**, João Pessoa, 2018. Disponível em: <http://www.al.pb.leg.br/elegispb/wp-content/uploads/2013/08/E-BOOK-SOBRE-O-ARQUIVO-JOSE-BRAZ-DO-REGO-DA-ALPB.pdf>. Acesso em: 09 de março de 2021.

ARAÚJO, Roberto Jorge Chaves. Relatório do estágio pós-doutoral referenciado na NBR 10719:1989: A Assembleia Legislativa do Estado da Parahyba do Norte: estado, intervenção legislativa, educação e sociedade (1928 – 1930), **Fórum Legislativo**, João Pessoa, 2022a. Acesso em: <http://www.al.pb.leg.br/elegispb/wp-content/uploads/2022/07/RELAT%C3%93RIO-DE-EST%C3%81GIO-DE-POSDOUTORAMENTO-NORMALIZADO-DE-AUTORIA-DE-ROBERTO-JORGE-CHAVES-ARAUJO.pdf>. Disponível em: 21 de novembro de 2022.

ARAÚJO, Roberto Jorge Chaves. A Assembleia Legislativa do estado da Parahyba do Norte: estado, intervenção legislativa, educação e sociedade (1928–1930). In: ENCONTRO ESTADUAL DE HISTÓRIA – ANPUH PB, 20. João Pessoa. *Anais [...]*. João Pessoa: Editora do CCTA, 2022, p. 91-100. Disponível em: http://anpuhpb.org/docs/Anais_xxeeh_anpuhpb_2022.pdf. Acesso em: 21 de nov. de 2022.

ARAÚJO, Roberto Jorge Chaves, COSTA, Jean Carlo de Carvalho. A Assembleia Legislativa do estado da Parahyba do Norte: estado, intervenção legislativa, educação e sociedade (1928–1930). In: PEREIRA, Denise; BORTOLOTTI, Karen Fernanda (Orgs.). **História e política: pensamentos constitutivos e críticos 2**. – Ponta Grossa - PR: Atena, 2022.

ARRUDA, Pedro Fassoni. **Liberalismo, direito e dominação da burguesia agrária na Primeira República brasileira (1889-1930)**. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/pontoevirgula/article/view/14323>. Acesso em: 30 de setembro de 2021.

ASSEMBLÉA LEGISLATIVA. **A União**. Orgam do Partido Republicano da Parahyba do Norte. Parahyba, Anno XXXVII, n. 47, página 2, 1º de março de 1928. Disponível em: <https://auniao.pb.gov.br/servicos/arquivo-digital/jornal-a-uniao/decada-de-1920/1928/marco/a-uniao-01-03-1928/view>. Acesso em: 03 de novembro de 2021.

ASSEMBLÉA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAHYBA DO NORTE. **Projetos, Pareceres - 1927 a 1930. Livro n.º 59**. Projeto N.º 24, 17 de novembro de 1928, Parahyba, p. 132-135.

ASSEMBLÉA legislativa. **A União**. Orgam do Partido Republicano da Parahyba do Norte. Parahyba, Anno XXXVII, n. 55, primeira página, 10 de março de 1928. Disponível em: https://auniao.pb.gov.br/servicos/copy_of_jornal-a-uniao/decada-de-1920/1928/marco/a-uniao-10-03-1928/@@download/file/19280310.pdf. Acesso em: 10 de setembro de 2022.

BOSCHI, Renato, GAITÁN, Flávio. Intervencionismo estatal e políticas de desenvolvimento na América Latina. **Caderno CRH**, vol. 21, nº. 5, Salvador, May/Aug. 2008. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/crh/article/view/18974/12331>. Acesso em: 03 de março de 2021.

BOURDÉ, Guy, Hervé, Martin. **Las escuelas históricas**. Madrid (ES): Akal, 1992.

BURKE, Peter. Abertura: a nova história, seu passado e seu futuro. *In*: BURKE, Peter (org.). **A escrita da história: novas perspectivas**. 4. reimp. – São Paulo: Editora Unesp, 1992a, p. 7-37.

BURKE, Peter. A história dos acontecimentos e o renascimento da narrativa. *In*: BURKE, Peter. **A escrita da história: novas perspectivas**. 4. reimp. – São Paulo: Editora Unesp, 1992b, p. 327-348.

CANO, Wilson. Da década de 1920 à de 1930: transição rumo à crise e à industrialização, **R. Pol. Públ.**, São Luís, v.16, n.1, p. 79-90, jan./jun. 2012. Disponível em: <https://core.ac.uk/download/pdf/233142527.pdf>. Acesso em: 04 de março de 2021.

CARNEIRO, J. G. Piquet. Intervenção estatal na atividade econômica – aspectos, políticos, econômicos e jurídicos. **R. Ci. pol.**, Rio de Janeiro, 1973, p. 7-14, out./dez 1973. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rcp/article/download/59258/57698>. Acesso em: 25 de março de 2021.

COSTA, Emília Viotti da. Introdução ao estudo da emancipação política do Brasil. *In*: MOTA, Carlos Guilherme (org.). **Brasil em perspectiva**. 16 ed. – Rio de Janeiro: BERTRAND BRASIL, 1987, 64-125. FALCON, Francisco. **Mercantilismo e transição**. 3 ed. – São Paulo: Brasiliense, 1982.

FERNANDES, Flávio Sátiro. **Histórica constitucional da Paraíba**. 2 ed. rev., ampl. E atual. – Belo Horizonte: Fórum, 2009.

FERREIRA, Lúcia de Fátima Guerra. **Raízes da indústria da seca: o caso da Paraíba**. João Pessoa: Editora Universitária UFPB, 1993.

FRITSCH, Winston. Apresentação. *In*: SMITH, Adam. **Os economistas**. A riqueza das nações: investigação sobre sua natureza e suas causas. São Paulo: Nova Cultura, 1996. Disponível em: <https://abdet.com.br/site/wp-content/uploads/2015/01/A-riqueza-das-na%C3%A7%C3%B5es-Vol.-1.pdf>. Acesso em: 03 de março de 2021.

GALIZA, Diana Soares de. **Modernização sem desenvolvimento na Paraíba (1890 - 1930)**. João Pessoa: Ideia, 1993.

GURJÃO, Eliete de Queiroz. A república na Paraíba. *In*: SILVEIRA, Rosa Maria Godoy et. al. **Estruturas de poder na Paraíba**. João Pessoa: Editora Universitária, 1999, p. 53-94.

GRAMSCI, Antonio. **Cadernos do cárcere**. Os intelectuais. O princípio educativo. Jornalismo. 2 ed. – trad. de Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

JAMESON, Fredric. **Pós-modernismo**: a lógica cultural do capitalismo tardio. 2. ed. – São Paulo: Ática, 1997.

JEANNENEY, Jean-Nöel. A Mídia. In: RÉMOND, René. **Por uma história política** (dir.). 2. ed. - Rio de Janeiro: Editora FGV, 2003, p. 213-230.

JULLIARD, Jacques. A política. In: LE GOFF, Jacques, NORA, Pierre (dir.). **História**: novas abordagens. 3 ed. – Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1986.

JANCSÓ, Istvan. A sedução da liberdade cotidiano e contestação política no final do século XVIII. In: SOUZA, Laura de Mello e (org.). **História da vida privada no Brasil**: cotidiano e vida privada na América portuguesa. São Paulo: Companhia das Letras, 1997, p. 387- 437.

LEVITSKY, Steven; ZIBLATT, Daniel. **Como as democracias morrem**. Rio de Janeiro: ZAHAR, 2018.

MARIZ, Celso. **Memória da Assembleia Legislativa**. Aumentada e atualizada por Deusdedit Leitão. João Pessoa: s./n., 1987.

MARTINS, Paulo Henrique N. O Nordeste e a Questão Regional: os equívocos do debate. In: SILVA, Marcos A. da (coord.). **República em migalhas**. São Paulo: Marco Zero, 1990, p. 51-66.

MONTE, Rammom. Escaramuças políticas e econômicas culminaram com a Revolta de Princesa, **A União**, 05 de junho de 2020. Disponível em: https://auniao.pb.gov.br/noticias/cademo_paraiba/escaramucas-politicas-e-economicas-culminaram-com-a-revolta-de-princesa#:~:text=Em%2022%20de%20fevereiro%20de,do%20lan%C3%A7amento%20da%20chapa%20federal. Acesso em: 09 de março de 2021.

NICOLAU, Jairo. **Eleições no Brasil**: do Império aos dias atuais. Rio de Janeiro: Zahar, 2012.

NORA, Pierre. Entre memória e história: a problemática dos lugares. **Revista Projeto História**, 1993, vol. 10. São Paulo. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/revph/article/view/12101/8763>. Acesso em: 16 de março de 2021.

NOVELINO, Marcelo. **Hermenêutica Constitucional**. Salvador: Editora Jus Podivm, 2008.

OLIVEIRA, Elza Régis de. **A Paraíba na crise do século XVIII: subordinação e autonomia (1755 – 1799)**. Fortaleza: BNB.ETENE, 1985.

PAIM, Antonio. **História do liberalismo brasileiro**. 2. ed. rev. e ampl. – São Paulo: LVM, 2018.

PINTO, Tales dos Santos. Convênio de Taubaté e a política de valorização do café. Brasil Escola, s/l, s/d. Disponível em: <https://brasilescola.uol.com.br/historiab/convenio-taubate.htm>. Acesso em 15 de outubro de 2021.

REALE, Miguel. Lições preliminares de Direito. 26 ed. São Paulo: Saraiva, 2002.

RÉMOND, René. **Por uma história política** (dir.). 2. ed. - Rio de Janeiro: Editora FGV, 2003.

RÉMOND, René. Uma história do presente. *In*: RÉMOND, René. RÉMOND, René (dir.). 2. ed. - Rio de Janeiro: Editora FGV, 2003a, p. 13-37.

RÉMOND, René. Do político. *In* RÉMOND, René (dir.). RÉMOND, René. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2003b, p. 441-450.

SOARES, Maria Simone Morais. **Território e cidade nos trilhos da Estrada de Ferro Conde D’Eu**: Província da Parahyba do Norte (1871 – 1901), 2018, 3XX f. Tese (Doutorado em Arquitetura e Urbanismo) Faculdade Arquitetura. Disponível em: https://ppgau.ufba.br/sites/ppgau.ufba.br/files/tese_maria_simone_morais_soares.pdf. Acesso em: 19 de agosto de 2020.

WEHLING, Arno, WEHLING, Maria José C. **Formação do Brasil colonial**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1994.